



Conselho
Regional de
Psicologia
do Paraná

Portaria ADM – CRP-08-002-10

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região, no uso das atribuições que lhe competem por Lei,

RESOLVE:

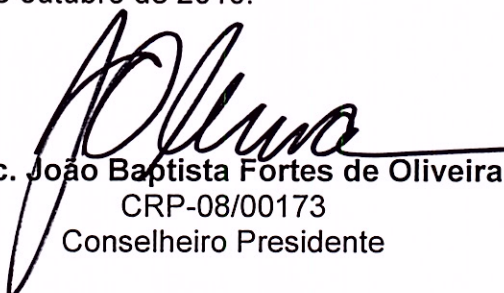
Artigo 1º - Instituir a Comissão de Licitação do Conselho Regional de Psicologia 8ª Região, composta pelos Conselheiros: **Psic. NELSON FERNANDES JUNIOR CRP-08/07298**, **Psic. CAROLINA DE SOUZA WALGER CRP-08/11381**, **LUDIANA CARDOZO RODRIGUES CRP-08/14941** e pelos empregados públicos deste CRP-08: **MAURÍCIO CARDOSO DA SILVA**, Gerente Administrativo/Financeiro e **JOSELI DE FÁTIMA WASIK**, Assistente Administrativo/Financeiro para processar e julgar o procedimento licitatório no Estado do Paraná.

Artigo 2º - A presente Comissão de Licitação será presidida pelo conselheiro, **Psic. NELSON FERNANDES JUNIOR CRP-08/07298**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Curitiba, 1º de outubro de 2010.


Psic. João Baptista Fortes de Oliveira
CRP-08/00173
Conselheiro Presidente



Representante: Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Representado: Município de São Jorge D'Oeste.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dois Vizinhos/PR.
Inquérito Civil Público nº: 02/2000.
Objeto: Prestação de contas do município de Dois Vizinhos, exercício 1997 – Poder Legislativo e Executivo.
Representante: Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Representado: Município de Dois Vizinhos, Paulo César Pin e Jaime Guzzo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dois Vizinhos/PR.
Procedimento Investigatório Preliminar nº: 02/2003.
Objeto: A eventual ocorrência de infração ambiental consubstanciada em construção de área de lazer as margens do alagado Salto Caxias sem o devido licenciamento ambiental.
Representante: Instituto Ambiental do Paraná - IAP.
Representado: Município de Cruzeiro do Iguaçu.

53055/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Conclusão

Promotoria de Justiça da Comarca de Ipiranga
Inquérito Civil Público nº 14/2010
Ementa: Arquivado e remetido ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação.

53083/2010

Boletim Federal

Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região

Portaria ADM – CRP-08-002-10

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região, no uso das atribuições que lhe competem por Lei,

RESOLVE: Artigo 1º - Instituir a Comissão de Licitação do Conselho Regional de Psicologia 8ª Região, composta pelos Conselheiros: Psic. NELSON FERNANDES JUNIOR CRP-08/07298, Psic. CAROLINA DE SOUZA WALGER CRP-08/11381, LUDIANA CARDOZO RODRIGUES CRP-08/14941 e pelos empregados públicos deste CRP-08: MAURÍCIO CARDOSO DA SILVA, Gerente Administrativo/Financeiro e JOSELI DE FÁTIMA WASIK, Assistente Administrativo/Financeiro para processar e julgar o procedimento licitatório no Estado do Paraná. Artigo 2º - A presente Comissão de Licitação será presidida pelo conselheiro, Psic. NELSON FERNANDES JUNIOR CRP-08/07298. Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE

Curitiba, 1º de outubro de 2010.

Psic. João Baptista Fortes de Oliveira
CRP-08/00173
Conselheiro Presidente

Portaria ADM – CRP-08/003-10

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região, no uso das atribuições que lhe competem por Lei,

RESOLVE: Artigo 1º - Instituir a Comissão de Inventário do Conselho Regional de Psicologia 8ª Região, composta pelas Conselheiras: Psic. KARIN ODETE BRUCKHEIMER CRP-08/03984, Psic. MARCIA REGINA DA SILVA SANTOS CRP-08/03336 e pelos empregados públicos deste CRP-08: JOSELI DE FÁTIMA WASIK assistente administrativo financeiro e MAURÍCIO CARDOSO DA SILVA, Gerente Administrativo financeiro. Artigo 2º - A presente Comissão de Inventário será presidida pela conselheira Psic. KARIN ODETE BRUCKHEIMER CRP-08/03984. Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE

Curitiba, 1º de outubro de 2010.

Psic. João Baptista Fortes de Oliveira
CRP-08/00173
Conselheiro Presidente

Portaria ADM – CRP-08/004-10

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região, no uso das atribuições que lhe competem por Lei,

RESOLVE: Artigo 1º - Instituir a Comissão de Especialistas do Conselho Regional de Psicologia 8ª Região, composta pelas Conselheiras: Psic. ROSANGELA LOPES DE CAMARGO CARDOSO CRP-08/01520, Psic. FERNANDA ROSSETTO CRP-08/12857 e Psic. VERA REGINA MIRANDA CRP-08/03686 e pela empregada pública deste CRP-08: CLAUDIA PITLOVANCIV TANCON assistente administrativo financeiro. Artigo 2º - A presente Comissão de Especialistas será presidida pela conselheira

Psic. ROSANGELA LOPES DE CAMARGO CARDOSO CRP-08/01520.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE

Curitiba, 1º de outubro de 2010.

Psic. João Baptista Fortes de Oliveira
CRP-08/00173
Conselheiro Presidente

R\$ 180,00 - 52996/2010

DELIBERAÇÃO N.º 772/2010

Dispõe sobre a criação e o regulamento do "CRF-PR Júnior" e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e artigo 2º, inciso XI, de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o objetivo do CRF-PR em incentivar os futuros profissionais à prática do exercício profissional responsável;

CONSIDERANDO que promover a interrelação entre o Conselho Regional de Farmácia (CRF-PR) e o estudante de graduação do curso de farmácia no Estado do Paraná, é de suma importância;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver a capacidade de liderança estudantis dentro das universidades paranaenses e também na sociedade;

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o regulamento do "CRF-PR Júnior", com abrangência, organização, responsabilidades, entre outros, estabelecidos no Anexo I, desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala Dr. Júlio Petrich da Costa, 24 de setembro de 2010.

Farm. Marisol Dominguez Muro
Presidente do CRF-PR

ANEXO I

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, ABRANGÊNCIA, NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - O CRF-PR Júnior é um programa que tem por propósito promover a interrelação entre o Conselho Regional de Farmácia (CRF-PR) e os estudantes do curso de graduação de Farmácia no Estado do Paraná, destacando as atividades e funções abarcadas pela profissão farmacêutica, de modo a alcançar a efetiva participação e a inserção profissional em prol do desenvolvimento da sociedade.

Art. 2º As ações e/ou atividades do CRF-PR Júnior estão subordinadas à estrutura organizadora e administrativa do CRF-PR, incluindo a divisão geográfica da sede e das seccionais.

Art. 3º São prioridades do CRF-PR Júnior:

I. Orientar o aluno em relação à função da profissão farmacêutica junto à sociedade, com base na conduta ética e responsável, facilitando-lhe o entendimento da transformação do exercício profissional e colaborando com a sua formação profissional.

II. Promover a inter-relação dos alunos com o CRF-PR, destacando a política profissional do Órgão, sua interação com a sociedade e a importância na vida do profissional farmacêutico.

III. Propiciar ao estudante, por meio de parcerias com profissionais inscritos no CRF-PR, o entendimento da realidade dos farmacêuticos paranaenses no desenvolvimento do exercício profissional.

IV. Fortalecer, junto ao estudante, o espírito de defesa da sociedade, do ambiente e da ética, bem como, a proteção do ser humano.

V. Promover a sistematização e gestão dos dados dos estudantes, dos centros acadêmicos e dos grupos de estudos específicos, abarcados na profissão farmacêutica, de modo a fomentar a união e a organização dos alunos regulares das diversas instituições de ensino.

VI. Promover a inserção de atividades em encontros promovidos pelo CRF-PR e pelas instituições de ensino do Paraná, quando autorizados.

VII. Desenvolver e estimular a consciência crítica sobre o comportamento humano e profissional para o exercício da cidadania.

VIII. Apoiar e incentivar a participação dos alunos em encontros e/ou atividades que valorizem o desenvolvimento de práticas voltadas à potência do empreendedor, com foco no aperfeiçoamento da formação profissional com resultados de interesse social.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA.

Art. 4º O CRF-PR Júnior é organizado hierárquica e administrativamente em três instâncias operantes:

COMISSÃO ACADÊMICA ESTADUAL – CAE:

É a instância superior de caráter estadual do CRF-PR Júnior. É composta por 02 (dois) conselheiros do CRF-PR, ou farmacêuticos regularmente inscritos, e um representante de cada uma das 05 (cinco) Comissões Acadêmicas da Sede e Seccionais, escolhido pelo CRF-PR.

COMISSÕES ACADÊMICAS REGIONAIS – CARs:

São compostas de 05 (cinco) comissões em instâncias de Sede e Seccionais do CRF-PR Júnior e subordinadas à Comissão Acadêmica Estadual - CAE. Cada CAR é composta por 01 (um) membro dirigente dos acadêmicos de farmácia de